



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

LEI Nº 33/2007

Súmula: *Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de Lupionópolis, para o exercício de 2007.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de Lupionópolis para o exercício de 2007.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lupionópolis, para o exercício de 2007, um crédito adicional suplementar até o valor de **R\$ 650.000,00** (*seiscentos e cinquenta mil reais*) mediante as seguintes providências:

1 - reforço de rubrica de despesa na dotação orçamentária:

05	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS	
05.001	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS	
15.451.0016.1.009	Pavimentação Urbana	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
<i>4.1.66.1</i>	<i>Operação de Crédito PDU - Pavimentação Urbana</i>	<i>650.000,00</i>
	soma	650.000,00

Art. 3º Como recursos para abertura do crédito suplementar de que trata a presente lei, serão utilizados:

- As receitas provenientes de Operações de crédito autorizadas pela Lei nº 28/2007, de 17 de setembro de 2007.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Lupionópolis, 01 de outubro de 2007.


JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal